



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 263/1971 DE 18/03/1971**

LAURENTINO GARCIA GOES, Prefeito Municipal de Coxim, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT – dois tratores de esteira, marca U.T.B 5.650, de procedência Romena, financiado em 07 (sete) anos, pelo valor de CR\$ 188.269,12 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e doze centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular recursos provenientes dos Imposto do F. R. N (Fundo Rodoviário Nacional) até o limite de Cr\$ 163.133,04 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e três cruzeiros e quatro centavos) para fazer jus as despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Os Orçamentos anuais do município consignarão as dotações orçamentárias....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer as garantias que forem exigidas, inclusive outorgando procuração à CODEMAT em caráter irrevogável e irretratável para que junto ao Banco ou Organização da Verba destinada ao Contrato de aquisição do implemento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 1º de março de 1971.

LAURENTINO GARCIA GOIS  
Prefeito Municipal

---